

PORTARIA IPREV N.º 0016/2023

Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 21, da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]

Ato/Portaria IPREV nº 0016/2023

Maragogi / AL, em 02 de Maio de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 21, da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]**, em favor do(a) servidor(a) **JOSEFA CRISTINA DE SOUZA GOMES PALMEIRA**.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 738 de 15 de outubro de 2021,

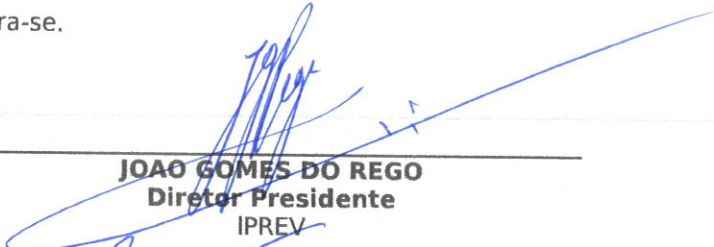
RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 21, da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]** a(o) servidor(a) **JOSEFA CRISTINA DE SOUZA GOMES PALMEIRA**, portador(a) do RG 2896807, SDS/PE, CPF 453.211.754-20, Efetivo, no cargo de **PROF 1º GRAU MAIOR 20H II - G**, Classe **G**, Nível **II -ESPECIALIZAÇÃO**, referência **20 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **1318**, lotado (a) no(a) **1-SEC EDUCACAO FUNDEB 70 - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III, IV e § 2º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 738, de 15 de outubro de 2021**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **016/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 21, da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 06/03/2003, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



JOAO GOMES DO REGO
Diretor Presidente
IPREV

Homologo,



Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito